



# PORTAL DE PESQUISA TEXTUAL

Pesquisa:

 Livre  
 Em Formulário

 A  A  A

Quarta-feira, 2 de Setembro de 2009.

Pesquisa número:	14
Expressão de Pesquisa:	Pesquisa em formulário - argumentos livres: dataprev
Bases pesquisadas:	Processos
Documento da base:	Processo Público
Documentos recuperados:	223
Documento mostrado:	197
Status na Coletânea:	Não Selecionado

**Status do Documento na Coletânea:**  [Não Selecionado]

Coletânea

Voltar à lista de documentos

Anterior | Próximo

## Identificação do Lote/Processo

018.435/2007-5

Código 427553615

## Deliberações

### Situação do Processo

ENCERRADO

### Localização do Processo

SECEX-RJ - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - RJ Desde: 28/04/2009 - 17:06:31  
 Estante: 10/3/2 Ordem: 00

### Tipo do Processo

PC - PRESTAÇÃO DE CONTAS Desde: 02/07/2007

### Unidade do TCU interessada no Processo

SEC-RJ/DT2 - 2ª DIRETORIA TÉCNICA - SECEX-RJ

### Interessados no Processo

DATAPREV - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

### Assunto do Processo

OF-220-2007- PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006.

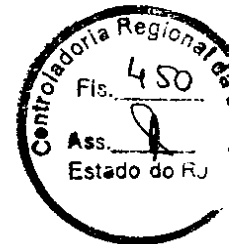
### Relatores do Processo

MIN-AN - JOAO AUGUSTO RIBEIRO NARDES Desde: 02/07/2007

### Lista de Responsáveis do Processo

No processo ABELARDO BAYMA AZEVEDO  
 ALAN DO NASCIMENTO SANTOS  
 ÁLVARO LUIS PEREIRA BOTELHO  
 ANTONIO BACELAR FERREIRA  
 ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO  
 CARLOS EDUARDO GABAS  
 ERNESTO CARNEIRO PRECIADO





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO Nº : 189533  
UNIDADE AUDITADA : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV  
CÓDIGO : 239001  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO Nº : 00218.000050/2007-26  
CIDADE : RIO DE JANEIRO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0004 a 0019, deste processo.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 189533 considero:

**3.1 REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsáveis a seguir listados:**

CPF	NOME	CARGO
021.728.738-70	VALDIR MOYSES SIMAO	MEMBRO DO CONSAD

**FALHAS QUE RESULTARAM EM RESSALVA**

2.2.1.2

Despesas evitáveis com multas e juros de mora, decorrentes da ausência de ações efetivas para minimizar os atrasos nos pagamentos do INSS à UJ.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
RELATÓRIO N° : 189533  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 00218.000050/2007-26  
UNIDADE AUDITADA : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV  
CÓDIGO : 239001  
CIDADE : RIO DE JANEIRO

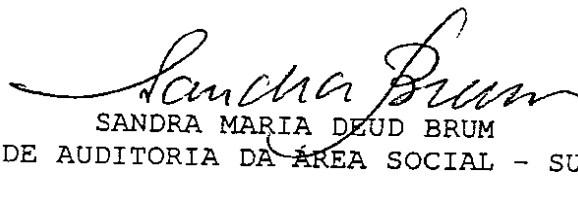
PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e **REGULAR** a gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas/irregularidades foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado da Previdência Social, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 25 de junho de 2007

  
SANDRA MARIA DEUD BRUM

DIRETORA DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL - SUBSTITUTA